



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 02/2017

NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em consonância com os dispositivos contidos nos artigos 29, XI e 74 da Constituição da República, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolve:

Art. 1º Fica designado como membro da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Nazareno a seguinte pessoa:

I – Juan Henrique Alcântara Carvalho, servidor comissionado.

Parágrafo único. A Comissão de Controle Interno será presidida pelo servidor comissionado Juan Henrique Alcântara Carvalho.

Ar. 2º Compete a Comissão de Controle Interno, sob a presidência do servidor designado no inciso I do art. 1º desta Portaria, o seguinte:

I – manter sob rigoroso controle todos os gastos da Câmara Municipal e emitir relatórios sobre os mesmos, para conhecimento dos vereadores;

II – elaborar o cronograma de receitas e despesas e apresentar ao Presidente proposta de abertura de créditos adicionais, sempre que necessários;

III – comunicar ao Presidente toda e qualquer irregularidade ou ilegalidade detectada ou havida na Câmara Municipal, quer seja ela praticada por servidor ou por Vereador;

IV – elaborar e assinar relatórios mensais e anuais do Controle Interno para atender as exigências do Tribunal de Contas;

V – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município.

VI – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal.

VII – exercer o controle dos recursos orçamentários repassados ao Poder Legislativo Municipal na forma do art. 29-A, & 2º, I, II, III.




CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parágrafo único. Caso o Presidente da Câmara não tome as devidas providências para sanar as irregularidades de que trata o inciso III, a Comissão designada nesta portaria deverá dar ciência ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, 01 de janeiro de 2017.


João Nestor de Carvalho
Presidente da Câmara